



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2026

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 073/26 13/02/2026

“Altera a redação do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.465, de 16 de abril de 2010, que institui a faixa de domínio nas estradas do Município de Monteiro Lobato e dá outras providências.”.

Os **VEREADORES SABRINA APARECIDA MEDEIROS E CARLOS RENATO DATTI PRINCE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica apresentam o seguinte Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato APROVA e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.465, de 16 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º - *A Faixa de Domínio de que trata este artigo, medirá 10 (dez) metros, sendo 05 (cinco) metros, para cada lado do eixo da estrada, e será utilizada pelo Município na medida que necessitar de melhoramentos, alargamentos, obras de infraestrutura, instalação de lixeiras públicas e outros. ”*

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 13 de fevereiro de 2026.

Verª. SABRINA MEDEIROS
- Autora -

Ver. CARLOS RENATO DATTI PRINCE
- Autor -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- Palácio de Buquira -

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a metragem da faixa de domínio prevista na Lei Municipal nº 1.465, de 16 de abril de 2010, adequando-a às necessidades urbanísticas atuais do Município.

A alteração encontra respaldo na Lei Federal nº 6.766/1979, com redação dada pela Lei Federal nº 13.913/2019, que autoriza o Município a definir, por meio de legislação própria, a metragem da faixa não edificável ao longo das rodovias situadas em perímetro urbano, respeitado o limite mínimo legal.

A medida busca compatibilizar o desenvolvimento urbano, a regularização de edificações e a segurança viária, mantendo o interesse público e a organização territorial.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

Monteiro Lobato, 13 de fevereiro de 2026.

Ver^a. SABRINA MEDEIROS
- Autora -

Ver. CARLOS RENATO DATTI PRINCE
- Autor -